

## COMUNICADO IMPORTANTE

**AOS RADIALISTAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ASSUNTO: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO-CCT**

**PERÍODO: 2022/2023 – VIGÊNCIA: 2023/2025**

**VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS: 2023/2024**

**VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS: 2023/2025**

Como todos sabem, o dia 08/05/2024 foi o último dia para as empresas de rádio, televisão e produtoras pagarem os salários devidamente reajustados pelo percentual de 4,36%, retroativos a 01/04/2023.

Não só isto às empresas devem pagar todas as diferenças salariais que compõem a sua remuneração, retroativo 01/04/2023, dentre elas algumas como: salários, férias, 13º salário, abono de férias, gratificações, contribuição previdenciária, FGTS, e outras mais.

Lembrando que as diferenças salariais podem ser pagas em até três parcelas nas folhas de pagamentos: abril/maio/junho.

O mesmo se aplica a “Contribuição Assistencial”, onde as empresas devem descontar dos trabalhadores (radialistas) que **não fizeram oposição** ao percentual de 1% (um por cento) nas folhas de pagamento: abril/maio/junho.

As empresas enviarão, ainda, ao sindicato no endereço eletrônico: [cobranca@sintertmg.org.br](mailto:cobranca@sintertmg.org.br) ; listagem dos empregados que **não** fizeram oposição ao desconto, além dos comprovantes bancários relativo ao montante descontado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data de pagamento.

A “Convenção Coletiva” tem força de lei, e, portanto deve ser cumprida na sua integralidade.

**Em caso de descumprimento por parte das empresas, a categoria poderá ligar para o sindicato, ou mesmo enviar a denúncia para o endereço eletrônico da entidade.**

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

DALTON REIS

Data: 13/05/2024 12:15:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SINTERTMG**

Secretário Geral

Diretoria Colegiada